



## MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que a área da prevenção primária é fundamental e necessita de uma intervenção coerente e sustentável no tempo; atendendo que as comunidades ativas nos programas de prevenção são um importante fator protetor; tendo em conta que a prevenção em espaços de lazer é promotora de estilos de vida saudáveis para as crianças e jovens do Concelho, é celebrado o presente protocolo entre:

**Primeiro outorgante:** Município de Vila Flor, pessoa coletiva número 506 696 464, neste ato representado por: Fernando Francisco Teixeira de Barros, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, sito na Avenida Marechal Carmona, União de Freguesias de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe são consignados na alínea a) do n.º1 do Art.º 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

E

**Segundo outorgante:** Centro Social Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor, pessoa coletiva número 503 740 217, representada neste ato por: Delfim Jorge Esteves Gomes, com domicílio necessário na Rua da Residência n.º 12, União de Freguesias de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Direção**.

## 1 – Âmbito da cooperação



O Município de Vila Flor compromete-se a:

Apoiar as ações de ocupação de tempos livres das crianças e jovens do Concelho promovidas pelo Centro Social Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor e que constam do projeto "Criar Laços" através de:

- a) Cedência de instalações, nomeadamente a utilização do pavilhão e estádio municipal; da piscina e parque de campismo e da piscina municipal coberta, mediante disponibilidade e em datas a acordar entre parceiros;
- b) Cedência de recursos humanos, bem como de apoio logístico para a realização das atividades;
- c) Participar nos encargos que envolvam as ações previstas, sendo para o efeito, atribuído ao Centro Social Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor o valor de 10.000,00€ (dez mil euros)

b1) O pagamento a efetuar será realizado numa só prestação, vencendo a 30 de Setembro.

O Centro Social Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor compromete-se a:

- a) Promover atividades de caráter lúdico e cultural que permitam ocupar os tempos livres das crianças e jovens do Concelho, numa perspetiva de formação e desenvolvimento da personalidade, criando situações que permitam superar as desigualdades de partida, proporcionando a todas as crianças ocasiões de bem-estar e segurança, recorrendo a ateliers diversificados, privilegiando as áreas das expressões (música, plástica, movimento e drama) e ainda das novas tecnologias, que lhes permitam realizar experiências de aprendizagem significativas, diversificadas, integradas e sensibilizadoras que os levem a descobrir estilos de vida saudáveis.

## 2 – Aspectos regulamentares

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

Vila Flor, 21 de setembro de 2017

Os outorgantes:

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor



O Presidente da Direção do Centro Social Paroquial. Bartolomeu de Vila Flor.





## Anexo 1 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

Considerando que a área da prevenção primária é fundamental e necessita de uma intervenção coerente e sustentável no tempo; atendendo que as comunidades ativas nos programas de prevenção são um importante fator protetor; tendo em conta que a prevenção em espaços de lazer é promotora de estilos de vida saudáveis para as crianças e jovens do Concelho desenvolve-se o presente programa de intervenção com os seguintes objetivos/ iniciativas:

- Promover programas de férias, que despistem comportamentos de risco e que possibilitem o acesso das crianças de todo o Concelho a atividades lúdicas diversificadas, organizadas por entidades devidamente licenciadas para o efeito;
- Disponibilizar espaços seguros e atividades que completem as horas mortas dos alunos deslocados das aldeias que frequentam a Escola Secundária;
- Assegurar a componente social das AEC, disponibilizando Atividades de Tempos Livres nos períodos pós horário lectivo, proporcionando um espaço seguro, apetrechado e acompanhamento por Técnicos de Acção Educativa.



## ANEXO 2 – CRONOGRAMA FINANCEIRO

RECEITAS		
<b>1</b>	<b>Apoios</b>	
1.1	Município de Vila Flor	10,000.00 €
1.2	Freguesias	6,000.00€
1.3	Centro Social	1.500,00€
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>17.500,00 €</b>

DESPESAS		
<b>1</b>	<b>Programas de Férias</b>	
1.1	Atividades	4.000,00€
1.2	Alimentação	8.000,00€
1.3	Transportes	1.500,00€
1.4	Monitores	1.000,00€
	<b>Sub-total</b>	<b>14.500,00€</b>
<b>2</b>	<b>Atividades ano letivo</b>	
2.1	Transportes	2.000,00€
2.2	Atividades	1.000,00€
	<b>Sub-total</b>	<b>3.000,00€</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>17.500.00 €</b>